

MUNICÍPIO  
DE CASCAIS  
--  
CÂMARA  
MUNICIPAL  
--  
OFICIAL  
PÚBLICO

Livro 77

Fls 72



Pr.º N.º  
03.04.03/2021/213  
6.7.6/2024

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO  
“APOIO À ORGANIZAÇÃO DO FESTIVAL DO CAVALO LUSITANO”**

----- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, ***FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO***, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido nos termos do n.º 2, do art.º 16.º do Dec. Lei 22-A/2021, de 17 de março, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro, adiante designado por Primeiro Outorgante.--

----- SEGUNDO: **ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE CRIADORES DO CAVALO PURO SANGUE LUSITANO (APSL)**, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 502356502, com sede no Centro Empresarial de Évora, Parque Industrial e Tecnológico de Évora, Rua Circular Norte, 7005-841 Évora, representado neste ato pelo Vice-Presidente da Direção, ***MANUEL EUGÉNIO FERREIRA DE LIMA PAIM***, casado, natural da freguesia de S. Sebastião de Pedreira, concelho do Lisboa, titular do cartão de cidadão número 05065244 3 ZX6, válido até 7 de julho de 2031 e pelo Vogal, ***EMÍDIO JOSÉ REBELO MATIAS PINTO***, casado, natural da freguesia de Paço de Arcos do concelho de Oeiras, titular do cartão de cidadão número 02026859 9 ZY2, válido até 13 de julho de 2022, ambos residentes para o efeito na morada acima referida, com poderes para este ato, qualidade e poderes provaram com Certidão Permanente obtida via Internet, com o código de acesso 7160-5056-4336, subscrita em 20 de dezembro de 2019 e válida até 20 de dezembro de 2022, documentos cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante.-----

----- **Considerando que:**-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal, o apoio aos tempos livres e ao desporto;-----
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) O Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----
- f) O Segundo Outorgante tem como objetivos a defesa e promoção da raça equina Puro-sangue Lusitano para prossecução dos seus fins. A Associação atua designadamente



no sentido de apoiar os associados na sua atividade de criadores de cavalos de raça Puro-sangue Lusitano; Estabelece e mantém relações com os departamentos oficiais ligados ao sector e obtém o seu apoio técnico ou financeiro; Coopera com entidades nacionais e estrangeiras em todas as ações tendentes à realização dos fins da Associação, e, eventualmente, filiar-se ou promover a filiação dos associados nas organizações congéneres nacionais e estrangeiras que prossigam finalidades idênticas; Representa os associados na prossecução do objeto associativo;-----  
g) É intenção da Associação Portuguesa de Criadores do Cavalo Puro Sangue Lusitano que este evento seja uma grande ação de divulgação da modalidade e do Concelho;----  
----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 7 de setembro de 2021, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas::-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular atribuição de uma comparticipação financeira, por parte do Município, para apoiar na organização do evento Festival do Cavalo Lusitano, que decorreu nos dias 17 a 19 de setembro de 2021.-----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2021. -----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----

- a) Financiar no montante de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), estando a verba considerada nas GOP's 2021, ação 02.005.2002/84.112, com a classificação de despesa 02/04.07.01, encontrando-se devidamente cabimentada;-----
- b) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----

- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;--
- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir a marca Cascais, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais. -----
- f) Recorrer a Corporações de Bombeiros do concelho de Cascais, caso a tipologia do evento assim o exija; -----



- g) Apresentar relatório final do evento, nos trinta (30) dias seguintes à realização do mesmo, onde conste dados estatísticos de importância (n.º participantes, origem, género, escalões etários). -----

----- QUARTA -----

----- (Revisão do Contrato) -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. Os Primeiro e o Segundo Outorgante acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes. -----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual. -----

----- QUINTA -----

----- (Impedimentos) -----

1. Verificando-se durante a vigência do presente Contrato Programa, casos de força maior que impeçam o cumprimento dos compromissos de quaisquer das partes ou obriguem à suspensão do projeto, haverá lugar à suspensão do projeto, total ou parcial, dos correspondentes compromissos ou do Contrato Programa, pelo período correspondente ao da duração do caso de força maior/impedimento. -----

2. Para efeitos do estipulado no número anterior, é considerado caso de força maior todo o evento imprevisível e insuperável, cujos efeitos se produzem independentemente da vontade ou das circunstâncias pessoais das partes, tais como, entre outras, situações de catástrofe natural, atos de guerra, declarada ou não, de crise, de subversão, alteração da ordem pública, atos de terrorismo, bloqueio económico e incêndio. -----
3. A parte que pretender invocar caso de força maior deverá, logo que dele tenha conhecimento, avisar por escrito a outra, indicando os seus efeitos na execução do Contrato Programa. -----
4. As partes comprometem-se a desenvolver as diligências necessárias para minimizar eventuais danos resultantes de um caso de “força maior”.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **SÉTIMA** -----

----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

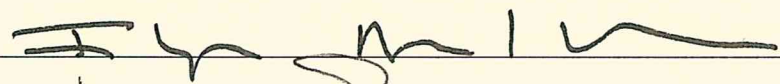
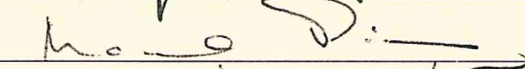
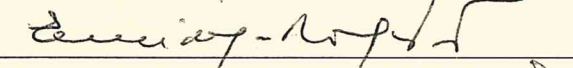
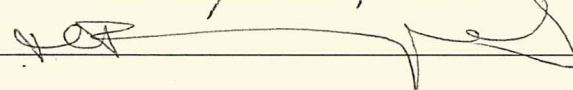
----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicação.-----

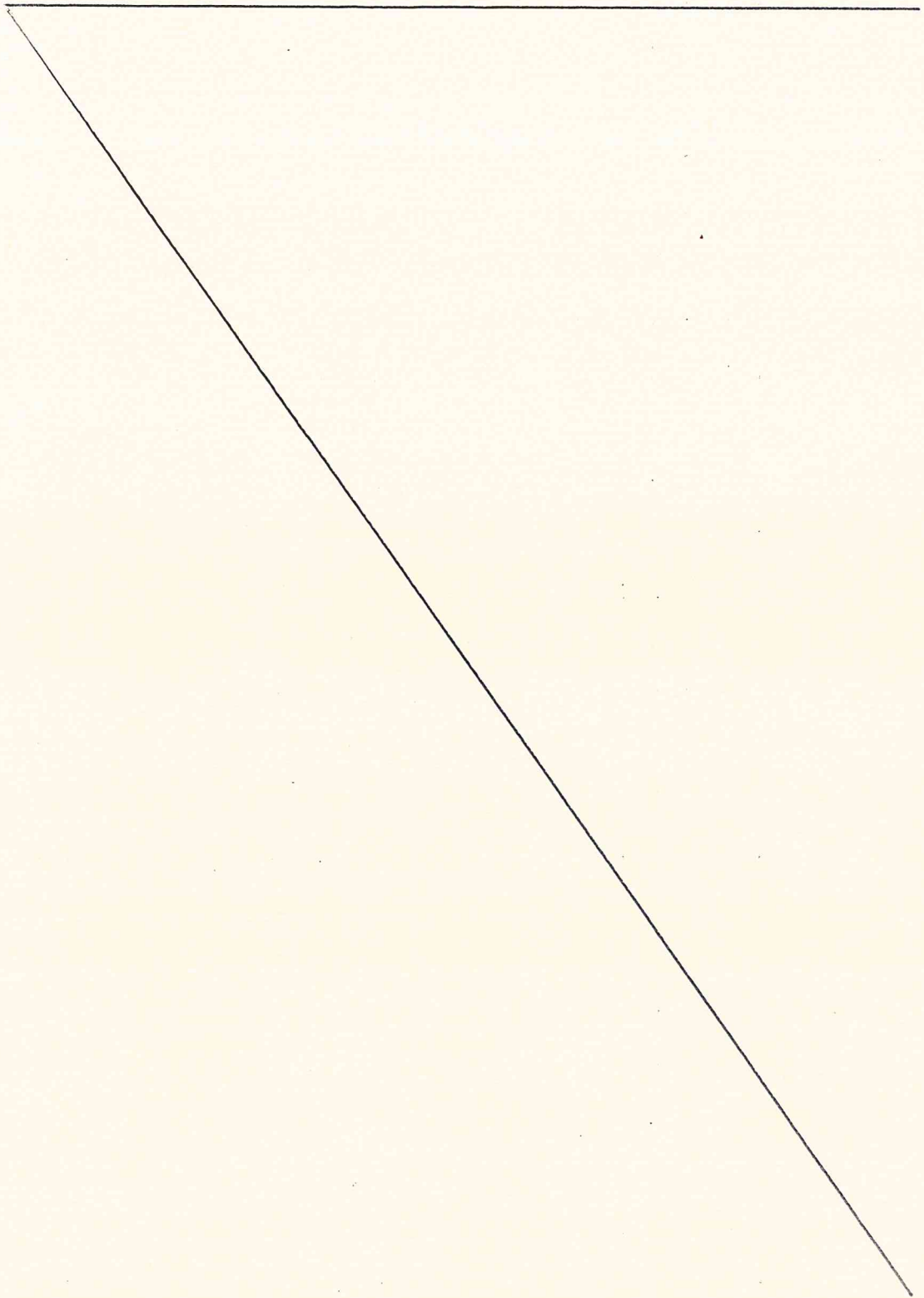


----- O encargo resultante deste contrato no montante de € 50.000,00, tem o cabimento n.º 112629 e o compromisso n.º 156546, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 - Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

----- Arquivam-se na pasta do Oficial Público: declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, I.P., emitida em 20 de setembro de 2021, (válida por quatro meses) com o NISS 20008941576, certidão de situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira emitida pelo Serviço de Finanças de Évora. em 20 de setembro de 2021 (válida por três meses).-----

----- E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013 de 3 de janeiro. Aos 24 de setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_





## Alexandrina Cruz

---

**De:** dmco@cm-cascais.pt em nome de Câmara Municipal de Cascais <dmco@cm-cascais.pt>  
**Enviado:** 16 de agosto de 2021 15:03  
**Para:** Div. Desporto  
**Assunto:** Form submission from: Ficha de evento desportivo

Submitted on Segunda, Agosto 16, 2021 - 15:02 Submitted by anonymous user: [94.63.162.90] Submitted values are:

--IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE--

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE CRIADORES DO CAVALO PURO SANGUE LUSITANO  
NIF: 502356502  
EMAIL: apsl@cavalo-lusitano.com  
RESPONSÁVEL E CONTACTO DIRETO: João Ralão Duarte: 917223718

--CARACTERIZAÇÃO DO EVENTO--

TIPO DE EVENTO: Evento lúdico-desportivo  
NOME DO EVENTO: FESTIVAL INTERNACIONAL DO CAVALO LUSITANO  
DATA DO EVENTO: 17, 18 E 19 DE SETEMBRO DE 2021  
LOCAL DO EVENTO : Hipódromo Manuel Possolo  
MODALIDADE: Equestre  
PÚBLICO ALVO: Criadores particulares e institucionais, equitadores, comerciantes nacionais e estrangeiros, no desporto e publico em geral  
Nº PARTICIPANTES PREVISTOS: 200  
ANEXAR MEMÓRIA DESCRITIVA DO EVENTO:  
[https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/festival\\_internacional\\_do\\_cavalo\\_lusitano.pdf](https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/festival_internacional_do_cavalo_lusitano.pdf)

--APOIO FINANCEIRO--

PRETENDE APOIO FINANCEIRO? Sim  
INDIQUE O MONTANTE: €50.000,00  
ANEXAR ORÇAMENTO DETALHADO:  
[https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/orcamento\\_do\\_festival\\_2021.pdf](https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/orcamento_do_festival_2021.pdf)

--APOIO LOGÍSTICO--

PRETENDE APOIO LOGÍSTICO? Sim  
DESCREVA AS NECESSIDADES MATERIAIS E LOGÍSTICAS:  
Licenças (Recinto improvisado, Licença especial de ruído, Licença de instalação de serviços de restauração e bebida, Licença gerador, Licença IGAC) , palco, Contentores para estrume, caixotes do lixo, flores, bandeiras e mastros, ambulância, grades, placas de sinalização.  
O campo tem que estar montado no dia 15 de setembro. A desmontagem será feita no dia 20 de setembro.  
ANEXAR PLANO DE LOGÍSTICA DO EVENTO (OPCIONAL):

--APOIO DE COMUNICAÇÃO--

PRETENDE APOIO DE COMUNICAÇÃO? Sim

ANEXAR MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO:

[https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/cartazfestivallowresolution\\_2021\\_01.pdf](https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/cartazfestivallowresolution_2021_01.pdf)

ANEXAR MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO:

[https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/xxxii\\_festival\\_internacional\\_do\\_cavalo\\_puro\\_sangue\\_lusitano.pdf](https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/xxxii_festival_internacional_do_cavalo_puro_sangue_lusitano.pdf)

ANEXAR MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO:

[https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/programa\\_ficl\\_2021.pdf](https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/programa_ficl_2021.pdf)

OBSERVAÇÕES:

The results of this submission may be viewed at:

<https://www.cascais.pt/node/24967/submission/163755>